

LEI Nº 1.733/ 93

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.718/93, DE 14/04/93, CONSTANTE DAS LETRAS “E” E “F” DO ART. 1º DA REFERIDA LEI.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As letras “e” e “f” do art. 1º da Lei Municipal nº 1.718/93 de 14/04/93, passou a ter a seguinte Redação:

*“e) Ações Preferenciais da CEMIG no importe de 2.453.124 ações.
f) Ações Preferenciais classe “b” da Cia Força e Luz Cataguases Leopoldina no importe de 77.510.160 ações.”*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 09 de junho de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé